

**Margarida Ortigão Ramos Paes Leme**

Responsável pelo Arquivo da Imprensa Nacional - Casa da Moeda, Lisboa.

# O Arquivo da Casa da Moeda de Lisboa

Seu interesse para a história do Brasil colonial  
1686 - 1822

## A CASA DA MOEDA DE LISBOA

A Casa da Moeda de Lisboa, desde 1972 integrada na empresa pública Imprensa Nacional - Casa da Moeda, é hoje a única sobrevivente das várias casas da moeda que desde o início da monarquia laboraram em Portugal continental e ultramarino.

Situada desde 1941 no atual edifício, numa zona da cidade que começou a ser urbanizada no final da década de 1930, passou por várias localizações na cidade de Lisboa a partir do reinado de dom Dinis, tendo estado sucessivamente no sítio da Porta da Cruz, perto de São Vicente de Fora, no edifício onde mais tarde esteve a cadeia do Limoeiro, junto à Sé, na



rua Nova e, desde meados do século XVI, na rua da Calcetaria, perto do Paço da Ribeira. Aí permaneceu até 1720, ano em que foi transferida para a rua de São Paulo, conforme se lê numa 'lembrança' registrada a fl. 235 v. do livro 2º do Registro Geral: "Aos doze dias do mês de setembro do ano de mil setecentos e vinte se fez a mudança da fábrica e mais materiais e o cofre da Casa da Moeda desta cidade de Lisboa, a qual estava situada em a rua da Calcetaria para o chão em que estava situada a Junta do Comércio, em o qual chão se edificou nova Casa da Moeda..."<sup>1</sup> Na rua de São Paulo permaneceu até 1940, quando foi transferida para o edifício, construído de raiz, onde se encontra.

Os moedeiros, cujo número foi fixado em 104 no reinado de dom Manuel, foram desde sempre uma das classes privilegiadas do Reino. Em 1552, João Brandão, autor da obra *Tratado da majestade, grandeza e abastança da cidade de Lisboa*, refere:

Estes oficiais têm grandíssimos privilégios, que nenhuma ordenação nem postura entra neles; e assim em crime como em civil nenhuma justiça do Reino entende com eles, nem coisa de sua casa, senão o seu juiz.<sup>2</sup>

O mais abundante núcleo de documentos referentes aos seus privilégios encontra-se reunido num códice pertencente ao Arquivo da Casa da Moeda, o *Livro de registo dos privilégios, liberdades e isenções que os senhores reis destes Reinos têm concedido aos oficiais e moedeiros da sua Casa da Moeda*,<sup>3</sup> datando o primeiro privilégio do reinado de dom Dinis (1324) e o último de 1751, se bem que a sua extinção só tenha sido determinada pelo decreto de 3 de agosto de 1824.

O fabrico da moeda em Portugal pode dividir-se em dois grandes períodos. No

primeiro, que vai desde o princípio da monarquia até cerca de 1678, predomina quase que exclusivamente o uso do martelo: e a um cunho fixo, sobre o qual se colocava o disco monetário, o moedeiro encostava, seguro pela mão esquerda, o outro cunho, móvel, que recebia a pancada do martelo empunhado pela mão direita. O segundo período, desde essa data até aos nossos dias, é caracterizado pelo uso da máquina. De fato, no final do século XVII são definitivamente introduzidas no fabrico da moeda os balancins, cuja força motriz, ainda humana, foi a partir de 1835 substituída pelo vapor, com a aquisição pela Casa da Moeda de uma das primeiras máquinas a vapor do país, comprada na Inglaterra à firma Boulton & Watt, idêntica à utilizada na Royal Mint de Londres. Mais tarde, em 1866, são adquiridas as prensas monetárias Ulhorn que utilizam o sistema de rótula, movidas primeiro a vapor, depois à energia elétrica, ascendentes diretas das atuais prensas hidráulicas.

A partir do início do século XIX, a Casa da Moeda de Lisboa fica incumbida do fabrico do papel selado, e em 1845 dá-se a fusão da Casa da Moeda e da Repartição do Papel Selado sob uma mesma administração-geral. Com a introdução em Portugal, em 1853, dos selos postais, a Casa da Moeda e Papel Selado passa também a fabricá-los e, para se adaptar às novas necessidades, sofre outra reforma em 1864.

Em finais do século XIX, a Casa da Moeda

Este Livro da Casa da Moeda de Lisboa  
foi emprehido para a Casa da Moeda, em  
Cidade de Lisboa, a 2 de Novembro de  
1739

Manifesto da nau Almiranta Nossa Senhora da Esperança, vinda do Rio de Janeiro em 1739 - livro 5º.

e Papel Selado ganha uma posição de maior relevo na garantia de qualidade dos metais nobres, quando em 1882 as contrastarias ficam subordinadas à sua administração-geral, que passa a fiscalizar o comércio e a indústria da ourivesaria em Portugal, função que ainda hoje mantém.

Já no século XX, os seus serviços foram reformados, sucessivamente, em 1911, 1920, 1929 e 1938. Em 1972, pelo decreto-lei nº 225/72, de 4 de julho, funde-se com a Imprensa Nacional numa empresa pública, a INCM - Imprensa Nacional-Casa da Moeda.

## O ARQUIVO HISTÓRICO DA CASA DA MOEDA

O primeiro regimento conhecido da Casa da Moeda de Lisboa é do reinado de dom Manuel e tem a data de 23 de março de 1498.<sup>4</sup> Nele se estipula como figura principal, responsável por todos os valores que entram e saem da casa, o tesoureiro, coadjuvado pelos mestres (depois juizes) da balança e pelos escrivães, que tinham a seu cargo a escrituração rigorosa dos livros de conta do tesoureiro. Estes livros, feitos em duplicado, um a cargo do escrivão e outro do mestre da balança, registravam em títulos separados todas as operações, desde a entrada do metal, quer fosse de particulares, quer do rei, até à sua devolução, já amoedado, à parte que o tinha entregue, descontados os custos do feito. Um destes livros ia à Casa dos Contos, para aprovação da conta do tesou-

reiro, ficando o outro na Casa da Moeda.

O regimento de 1498 estipula ainda um livro para registro de todo o material entregue aos oficiais da casa, necessário ao desempenho das suas funções, também em títulos separados.

Existia também o já chamado Registro Geral, onde se lançavam todas as cartas, alvarás, ordens etc., que chegavam à Casa da Moeda.

Na seqüência da introdução dos balancins para fabrico da moeda no final do século XVII, foi dado à Casa da Moeda de Lisboa novo Regimento, com data de 9 de setembro de 1686,<sup>5</sup> o qual perdurou até 1845.

É este o regimento que mais nos interes-



**Regimento dado à Casa da Moeda de Lisboa por d. Pedro II.**

sa aqui analisar, uma vez que ele cobre o período em que a documentação do Arquivo tem um interesse fundamental para a história do Brasil colônia, visto que, a partir de princípios do século XVIII, começa a dar entrada na Casa da Moeda o ouro vindo das minas brasileiras e ao longo de todo o século a Casa da Moeda de Lisboa é o apoio principal das várias casas de moeda e de fundição que são criadas no Brasil.

Pela primeira vez aparece a figura do provedor, mas o tesoureiro continua sendo o responsável por todos os valores que entram e saem da Casa. Recebia o metal que lhe era entregue para amoedar na Casa do Despacho, o ouro só depois de ensaiado e marcado pelos ensaiadores, e a prata também ensaiada. Pesado o metal pelos juizes da balança, era entregue ao fundidor, dando-se início às operações de fabrico da moeda. Uma vez cunhado o metal, a moeda era entregue aos seus proprietários pelo tesoureiro, na mesma Casa do Despacho. Todas estas operações eram registradas e assinadas em livros próprios e em títulos separados.

Os livros de conta do tesoureiro estavam a cargo dos escrivães da Receita e da Conferência e, tal como no regimento anterior, eram feitos em duplicado.

A conta do tesoureiro é agora constituída por quatro livros principais, a cargo do escrivão da Receita:

1. Receita principal (de todo o ouro ou prata que entrar na Casa);
2. Ementa de contas (entre os oficiais da Casa);

3. Receita da entrega da Casa ao tesoureiro (das peças, ferramentas e engenhos do uso e fábrica da moeda);
4. Ementa dos oficiais (que recebem as peças da fábrica da Casa).

A cargo do escrivão da Conferência estavam os livros de conferência e os seguintes registros :

1. Conferência da receita principal;
2. Conferência da ementa de contas;
3. Registro de cartas, alvarás, ordens e provisões;
4. Registro de informações, requerimentos e despacho das partes.

A partir de 1710, parte da documentação do Arquivo da Casa da Moeda de Lisboa passa a ter especial interesse para a história da mineração brasileira. O decreto de 9 de setembro desse ano estipula que

todo o ouro que vier nas frotas do Brasil ou em navios soltos, se leve à casa da moeda, aonde, ou seja em barra ou em pó, se lhe aceitará aos mestres ou comissários que o trouxerem, e se lhes passará conhecimento para por ele o cobrarem às partes, a quem pertencer, com declaração, que querendo vendê-lo na mesma casa da moeda se lhes pagará logo pelo seu justo valor.<sup>6</sup>

Por aviso dessa mesma data se determina que

logo, que houver notícia, que apparece a frota do Brasil, vão a bordo dos navios dela com os escrivães que se

lhe nomearem, e farão notificar aos mestres, capitães e mais pessoas que trouxeram ouro em confiança, ou seja em pó, ou em barra, para que se lhe apresentem os livros da carga, de que tirarão certidão pelo que pertencer à receita do ouro; e feita esta primeira diligência, serão notificados para que entreguem na Casa da Moeda todo o ouro que trouxeram, donde as partes o hão de receber pelos conhecimentos, que se devem passar às pessoas que nela o entregarem.<sup>7</sup>

A 27 de setembro desse ano, o provedor da Casa da Moeda informa ao Conselho da Fazenda que a frota que chegava a Lisboa, vinda do Brasil, era composta por mais de oitenta navios, cada qual com o seu mestre, contramestre, piloto e capitão, para além dos comissários, todos eles trazendo ouro de várias partes.<sup>8</sup>

As instruções para escrituração dos manifestos, com data de 17 de julho de 1711, são enviadas à Casa da Moeda por aviso do Conselho da Fazenda de 1º de setembro desse ano, e são as seguintes:

Primeiramente, depois da frota partir do Brasil para este Reino, o capitão da nau, no dia e tempo que lhe parecer mais oportuno, mandará fixar um edital no mastro grande, assinado por ele, em que diga: Manda Sua Majestade que Deus guarde que toda a pessoa que nesta nau leva ouro para si ou para entregar a outras pessoas, o manifeste no livro que para esse efeito traz fulano, com declaração que não o

fazendo incorrerão em perdimento do ouro que não manifestarem, e em as mais penas que parecer conveniente; e todos ficarão advertidos, que não hão de fazer entrega do ouro manifestado, às partes, sem lhe mostrarem por certidão da Casa da Moeda, nas costas dos seus conhecimentos, como nela ficam obrigados a levá-lo à dita Casa.

No dito edital se há de declarar, que o manifesto se há de fazer do ouro, ou seja quintado, ou por quintar, e não ficará perdido por não haver sido quintado, nem se lhe quintará.

Também se declara nele que os manifestos se poderão fazer em todo o tempo enquanto não chegar às alturas das Ilhas.

E passadas elas para cá, se poderão tomar as denúncias do ouro, e aos denunciantes se dará a terça parte.

Os livros em que se hão de fazer os manifestos hão de ir rubricados por algum dos ministros do Conselho da Fazenda na forma costumada, e de tal capacidade que não seja necessário acrescentar papel de fora.

Que os ditos livros se entreguem neste Reino às pessoas que houverem de tomar os manifestos, e cobrar recibos deles, o que se fará por ordem do provedor da Casa da Moeda, e aos navios que não forem deste porto se deve ordenar aos provedores da Fazenda do Rio de Janeiro, Bahia, e Pernambuco, e Paraíba, que lhos dê também rubrica-

dos, remetendo-se-lhe também a instrução; e que cobrem recibos das entregas, e os remetam ao Conselho da Fazenda.

Serão advertidas as pessoas que escreverem estes manifestos, que hão de dobrar as folhas dos livros, em terço, como vai esta, para ficar campo na margem direita, em que sair com o guarismo (sic) da pessoa do ouro, e da esquerda para as mais declarações que forem necessárias para a boa arrecadação deste metal.

Tanto que estiverem assim lançados os manifestos se fará um encerramento no livro, de que os que nele se escreveram até aí, são os que havia, e se manifestaram naquela nau, e tanto que a frota chegar a este porto ou aos mais do Reino logo a pessoa que trouxer o livro o mandará entregar fielmente em continente na Casa da Moeda aonde a houver, e aonde a não houver ao ministro superior da Alfândega para pôr em arrecadação o ouro e o fazer entrar na Casa da Moeda mais vizinha.

E se acaso acontecer que falte em algum livro papel para se escreverem os seus manifestos, se tomará o resto em caderno de fora para se cozer no mesmo livro, pondo-se na forma dele declaração de que os manifestos se continuarão no dito caderno.<sup>9</sup>

A partir de 1720, na seqüência da extinção da Junta da Companhia Geral do Comércio do Brasil, pelo alvará em for-

ma de lei de 1º de fevereiro de 1720, é criado o imposto do 1% sobre todo o ouro que vier do Brasil. Esse imposto, que pagava a condução do metal, seria aplicado no pagamento das dívidas da extinta Junta. O referido alvará determina que

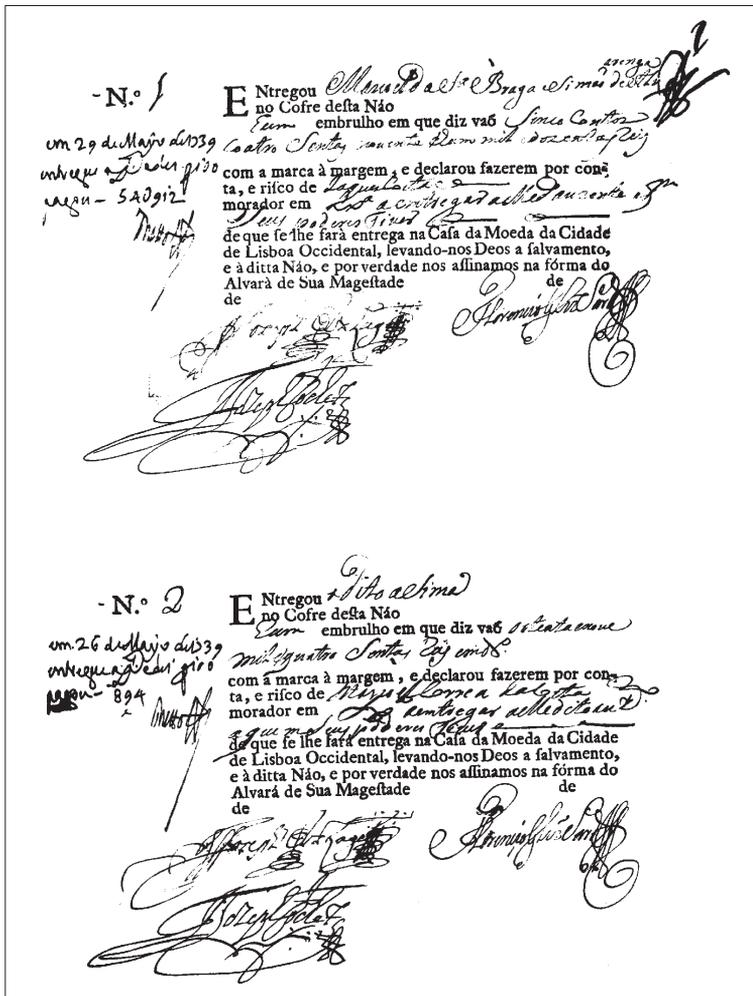
todo o ouro, e moeda, em pó, folheta e barra que vier do dito Estado se registre nos livros dos escrivães das naus do comboio, aos quais se hão de entregar quando daqui partirem por ordem do Conselho da minha Fazenda rubricados por um dos ministros dele, e que todo que assim vier registrado, pague 1% na forma que adiante declarar, e o que não vier registrado, ficará sujeito às mesmas penas que presentemente tenho imposto a quem traz ouro de qualquer qualidade sem o manifestar [...]. E quero que o ouro que vier nas naus do comboio se entregue aos mestres das ditas naus, e cada um dos escrivães delas fará no seu livro as cargas e receitas com toda a distinção e clareza, pondo números em cada uma das partidas ou envoltórios que correspondam à carga feita no livro para que não possa haver confusão ou embarço, e dará o escrivão conhecimento à parte por vias para sua segurança, e os ditos conhecimentos serão assinados pelo dito escrivão, e mestre, e capitão de mar e guerra, e capitão mais antigo de infantaria da guarda da nau, e todo o ouro se recolherá em cofre que terá quatro chaves, uma das quais terá o capitão de mar e

guerra, outra o de infantaria, outra o mestre, e outra o escrivão, e os ditos capitães, mestre e escrivão tanto que chegarem a este porto, entregarão o dito cofre na Casa da Moeda com o livro de receita que nele vier, pelo qual se entregará às partes o procedido dele descontando-se-lhe o dito 1%, o qual se há de entregar a um tesoureiro que para isso nomeará o Conselho de minha Fazenda [...].<sup>10</sup>

não de fundo, a legislação sobre os manifestos do ouro e a cobrança do imposto do 1% mantém-se e o metal vindo do Brasil dá entrada obrigatoriamente na Casa da Moeda de Lisboa, onde depois de entregue às partes que provarem pertencer-lhes, estas o vendem, geralmente, para ser amoedado.

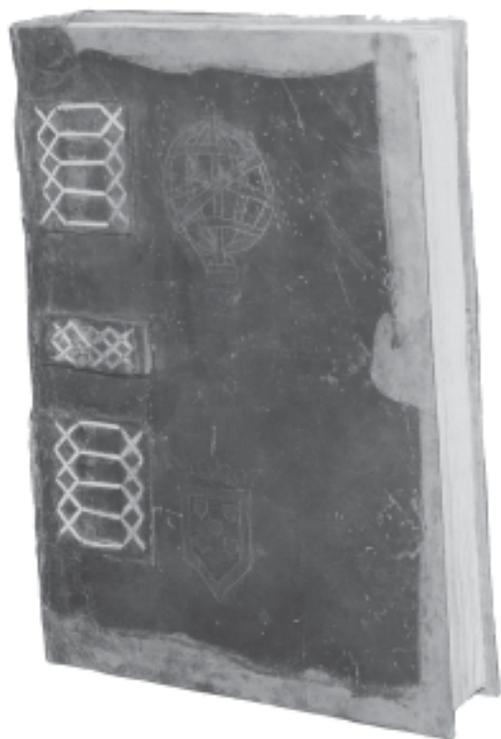
No Arquivo Histórico da Casa da Moeda existem várias séries que refletem estas funções e das quais apontamos apenas as principais. A série conhecida por

Com alterações diversas, de pormenor, e



Manifesto da nau Almiranta Nossa Senhora da Esperança, vinda do Rio de Janeiro em 1739 - livro 5º.

*manifestos das naus* é composta por 1.386 livros, com datas entre 1710 e 1807, que acompanharam os cofres vindos nos navios. Existe igualmente outra série que se convencionou chamar de *manifestos da visita do ouro*, com 23 livros datados de 1725 a 1822, nos quais, os moedeiros encarregados da visita aos navios que davam entrada no porto de Lisboa, assentavam o ouro manifestado para cobrança do 1%. Outra série importante é a da *receita do 1% do ouro*, composta por 32 livros, do período de 1752 a 1812. Também ao tesoureiro da Casa da Moeda, como responsável por todos os valores que entravam e saíam da Casa, era carregado em receita nos livros da *receita principal* todo o metal que entrava,



**Primeiro livro de receita e despesa do tesoureiro (1517).**

incluindo obviamente o chegada do Brasil. Esse mesmo metal, destinado à amoeção, é discriminado nos livros das *compras* e das *entradas e saídas*.

Além destas, outras séries têm interesse para a história do Brasil colonial, sobretudo para o conhecimento da mineração brasileira, e constam do quadro anexo. Existem 16 maços de *documentação avulsa*, contendo procurações, precatórias, sentenças, relações e outros documentos relativos ao pagamento do 1%, requerimentos, conhecimentos etc., com datas situadas entre final do século XVII e 1822.

Outra série com interesse fundamental para este assunto é a dos *registros gerais*, onde eram assentes todos os decretos, alvarás, ordens, provisões e requerimentos que chegavam à Casa da Moeda. É uma série que começa em 1525 e termina no final do século XIX. Os livros que dizem respeito ao período em causa são os de nº 2 a 13, datados de 1687 a 1823, e neles se registrou todo o apoio prestado pela Casa da Moeda de Lisboa às suas congêneres brasileiras, desde 1694, com a abertura da Casa da Moeda da Bahia, bem como toda a legislação, regulamentação e informações acerca da arrecadação do metal, cobrança do 1%, e amoeção do ouro e da prata.

O quadro seguinte relaciona a documentação existente no Arquivo da Casa da Moeda de Lisboa com interesse para a história do Brasil colonial:

QUADRO DAS SÉRIES EXISTENTES NO ARQUIVO HISTÓRICO DA CASA DA MOEDA DE LISBOA DE INTERESSE PARA A HISTÓRIA DO BRASIL COLONIAL

CASA DA MOEDA DE LISBOA (1686-1822)						
Série	Datas	U I	Cota			
<b>Registro geral</b>						
<b>Registro geral</b>	<b>1687-1823</b>	<b>12 livros</b>	<b>I I</b>	<b>Iv</b>	<b>RG/2-13</b>	
<b>Manifestos e visita do ouro</b>						
Manifestos das naus	1710-1807	1386 livros	I	Iv	1606, 1647-2991	
Manifestos da visita do ouro	1725-1822	23 livros	I	Iv	1107-1117, 1120,	
Acréscimos e faltas	1730-1731	1 livro	I	Iv	1608	
Receita do 1% do ouro	1752-1812	32 livros	I	Iv	577-584, 587-609	
Tomadias e seqüestros	1769-1773	2 livros	I	Iv	1611-1612	
Adições do 1% recebido a bordo	1799-1801	1 livro	I	Iv	610	
Distribuição dos moedeiros	1800-1821	1 livro	I	Iv	1614	
Rendimento do 1% recebido a bordo	1802	1 livro	I	Iv	1637	
Registro dos navios visitados	1812-1816	1 livro	I	Iv	2992	
Documentação avulsa	1686-1822	16 maços	II	mç	667-679, 725-727	
<b>Tesoureiro da CM</b>						
Receita principal - conferência	1686-1772	42 livros	I	Iv	637, 967- 1007	
Receita principal	1749-1773	17 livros	I	Iv	427-434, 612, 616, 619, 623, 626-627, 629, 633, 635	
Compras de ouro	1749-1822	91 livros	I	Iv	106-196	
Receita do 1% dos diamantes	1753-1760	1 livro	I	Iv	1636	
Receita do 1% da prata	1757-1760	1 livro	I	Iv	611	
Receita dos manifestos da prata	1763-1770	2 livros	I	Iv	1118, 1121	
Compras de prata	1765-1822	59 livros	I	Iv	30-87	
Entradas e saídas de ouro	1769-1822	54 livros	I	Iv	348-401	
Entradas e saídas de ouro - conferência	1769-1822	51 livros	I	Iv	1295-1355	
Entradas e saídas de prata	1769-1822	52 livros	I	Iv	276-327	
Entradas e saídas de prata - conferência	1769-1822	57 livros	I	Iv	1212-1268	
Receita e despesa geral	1773-1822	52 livros	I	Iv	435-486	
Receita e despesa geral - conferência	1773-1822	52 livros	I	Iv	1378-1429	
<b>Tesoureiro do 1%</b>						
Gastos miúdos	1721-1760	5 livros	I	Iv	793, 632- 1634, 1646C	
Folha de assentamento das consignações	1760-1761	3 livros	I	Iv	794-796	
Folha de assentamento dos juros	1762-1771	14 livros	I	Iv	585-586, 797, 799, 801, 804- 805, 807, 809-812, 815, 819	
Folha de assentamento dos ordenados	1762-1772	14 livros	I	Iv	798, 800, 802-803, 806, 808, 813-814, 816-818, 820, 827A- 827B	

# N O T A S

1. INCM - ACM, II , RG/2.
2. João Brandão, *Grandeza e abastança de Lisboa em 1552*, Lisboa, Livros Horizonte, 1990, p. 168.
3. INCM - ACM, cofre.
4. ANTT, Mss. da Graça, tomo VIII, E, fls. 245-248. Publicado por Agostinho Ferreira Gambetta em *Anais da Academia Portuguesa de História*, II série, vol. 20, Lisboa, 1971.
5. *Regimento que S. Majestade que Deus guarde manda observar na Casa da Moeda*, Lisboa, na Impressão de Theotonio Craesbeeck de Mello, 1687.
6. Impresso avulso.
7. Impresso avulso.
8. INCM - ACM, II, RG/2, fl. 124v.
9. INCM - ACM, II, RG/2, fl. 129v.
10. Impresso avulso.

# A B S T R A C T

Since the end of the XVIIth century, with the arrival in Portugal of the gold from the Brazilian mines, the Lisbon Mint was charged to receive that gold and buy it from its legitimate owners and also to collect the 1% tax. The Mint's Historical Archive reflects these functions through several of its series of documents.

# R É S U M É

Dès la fin du XVIIe siècle, avec l'arrivée au Portugal de l'or des mines brésiliennes, la Monnaie de Lisbonne eût la charge de le recueillir, l'acheter à ses propriétaires pour après le convertir en monnaie, et de recevoir l'impôt du 1%. Son Archive Historique, d'après quelques séries qui le constituent, reflète ces fonctions.